

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL A COLMÉIA
<b>NOME FANTASIA</b>	CCA Vila Bela
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA
<b>EDITAL</b>	COM DISPENSA DE CHAMAMENTO
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2023/0007804-4
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	546/SMADS/2023
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	EDNA OLIVEIRA GOMES – ANDREA PAULA PEREIRA TRIGO
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	788.079-1 - 847.585-7
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	31/10/2023
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/11/2024 à 30/10/2025 - 2ª Anual

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 31/10/2023, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.


( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 02/ SMADS/2024, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – Artigo 215 – “analisar e deliberar sobre o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise informa que conforme as visitas técnicas, discussão dos casos e participação nas supervisões individuais e coletivas consideramos que o trabalho tem sido executado a contento de sua tipificação; atribuiu o GRAU - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas – 2ª- Anual - descrito na inicial”.

Data: 22/12/2025

  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação